



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 455/2013,

de 05 de junho de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que correrá a conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA

27 – 3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – R\$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.07 – ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

27.813.0004.2011 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

CATEGORIA ECONÔMICA

058 – 3.3.90.30.00.01 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.301.0008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CATEGORIA ECONÔMICA

84 – 3.3.90.30.00.02 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 30.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

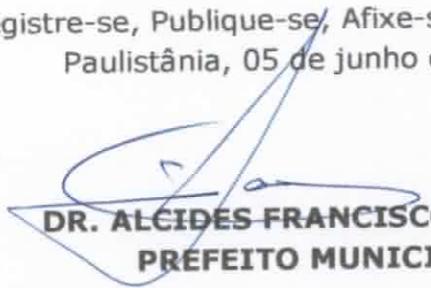
C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

Artigo 2º - Os recursos para atender a abertura deste crédito suplementar, contará com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – URBANISMO
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
15.452.0007.1020 – CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
CATEGORIA ECONÔMICA
101 – 4.4.90.51.00.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 90.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 05 de junho de 2.013.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 455/2013, em fls. 14, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 05 de junho de 2.013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo